



# Diário Oficial

## MUNICÍPIO DE MIRASSOL

[www.mirassol.sp.gov.br](http://www.mirassol.sp.gov.br) / [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirassol](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirassol)

Publicação Oficial da Prefeitura de Mirassol, conforme Lei Municipal n. 4.095, de 21 de dezembro de 2017

Quinta-feira, 21 de novembro de 2024

Ano VII | Edição nº 1594A

Página 1 de 2

### SUMÁRIO

<b>Poder Executivo</b> .....	2
<b>Atos Oficiais</b> .....	2
Leis .....	2

### PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL

CNPJ 46.612.032/0001-49

Praça Dr. Anísio José Moreira, nº 2.290, Centro

CEP 15130-065

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**

**DIVISÃO DE COMUNICAÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Telefone: (17) 3243-8120

E-mail: [dca@mirassol.sp.gov.br](mailto:dca@mirassol.sp.gov.br)

Site: [www.mirassol.sp.gov.br](http://www.mirassol.sp.gov.br)

[www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirassol](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirassol)

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Mirassol poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.mirassol.sp.gov.br](http://www.mirassol.sp.gov.br)

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirassol](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirassol)

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Mirassol, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, de forma gratuita, é coordenado pelo Departamento de Administração - Divisão de Comunicações Administrativas, sendo este o meio de publicação oficial.

**PODER EXECUTIVO****Atos Oficiais****Leis****LEI Nº 4.898****De 19 de novembro de 2024**

**Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 2.366.983,80 (dois milhões trezentos e sessenta e seis mil, novecentos e oitenta e três reais e oitenta centavos), e dá outras providências.**

**Edson Antonio Ermenegildo, Prefeito de Mirassol - SP**, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal "Renato Zancaner" aprovou e que ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art.1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir **Crédito Adicional Suplementar** no valor de R\$ **2.366.983,80 (dois milhões trezentos e sessenta e seis mil, novecentos e oitenta e três reais e oitenta centavos)**, nos termos do Artigo 41, Inciso I e da Lei Federal nº 4.320/64, com a seguinte classificação orçamentária:

FICHA	<b>2006</b>		
02	Poder Executivo		
02.13	Departamento de Obras		
15	Urbanismo		
15.451	Infraestrutura Urbana		
15.451.0003.1.045	Obras de Pavimentação, Recape, Recuperação e		
	Infraestrutura Urbana		
4.4.90.51	<b>Obras e Instalações</b>	<b>R\$</b>	<b>2.366.983,80</b>
<b>RECURSO PRÓPRIO</b>			
<b>TOTAL</b>		<b>R\$</b>	<b>2.366.983,80</b>

**Art.2º** - O Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, será integralmente coberto com Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial exercício de 2023 de acordo com art. 43, §1º, inc. I da Lei Federal nº 4.320/64, conforme especificado a seguir:

**I - Superávit Financeiro**

Superávit Financeiro Disponível em 31.12.2023.....**R\$ 2.366.983,80**

**TOTAL** **R\$ 2.366.983,80**

**Art.3º** - Fica modificado o Plano Plurianual - PPA 2022/2025, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta Lei.

**Art.4º** - Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias - LDO do exercício de 2024, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta Lei.

**Art.5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Mirassol, 19 de novembro de 2024.

**Edson Antonio Ermenegildo****Prefeito Municipal****Afixada no Quadro de Avisos desta Prefeitura**

**Municipal, na data supra.**

**Márcio Gomes Okuda - Chefe da Divisão de Comunicações Administrativas**

**LEI Nº 4.899****De 19 de novembro de 2024**

*Revoga o § 3º do artigo 2º da Lei Municipal nº 4.170, de 26 de fevereiro de 2019 e posteriores alterações.*

**Edson Antonio Ermenegildo, Prefeito do Município de Mirassol - SP**, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal "Renato Zancaner" aprovou e que ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica revogado em seu inteiro teor o § 3º do artigo 2º da Lei Municipal nº 4.170, de 26 de fevereiro de 2019 e posteriores alterações.

**Art.2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Mirassol, 19 de novembro de 2024.

**Edson Antonio Ermenegildo****Prefeito Municipal****Afixada no Quadro de Avisos desta Prefeitura****Municipal,****na data supra.****Márcio Gomes Okuda****Chefe da Divisão de Comunicações Administrativas**